

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.883, DE 2016

Estabelece a obrigatoriedade de oferecimento de opção de exibição de filme nacional em caso de oferta do serviço, para empresas de transporte coletivo público ou privado rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroviário.

Autor: Deputado JEAN WYLLYS

Relator: Deputado CELSO PANSERA

I - RELATÓRIO

A presente proposição legislativa, de autoria do Deputado Jean Wyllys, tem como escopo proporcionar uma maior divulgação da produção audiovisual brasileira, ao estabelecer que as empresas de transporte coletivo, público ou privado, nas diferentes modalidades (rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroviário) fiquem obrigadas a oferecer filmes nacionais no seu serviço de entretenimento.

Nos termos regimentais, a referida proposição foi distribuída para as Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), de Cultura (CCULT), de Viação e Transportes (CVT) e de Finanças e Tributação (CFT) para a análise do mérito e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para a análise da juridicidade e constitucionalidade da matéria.

No âmbito da primeira comissão de mérito- Comissão de Seguridade Social e Família, recebeu parecer favorável do Relator Deputado

Jorge Sola, tendo sido aprovado por unanimidade na reunião ordinária dessa Comissão, no dia 16 de agosto de 2017.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto de lei. Cumpre-nos, agora, por determinação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposta.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No mundo globalizado em que vivemos, a cultura assume um papel estratégico no fortalecimento da identidade nacional. Nesse contexto, onde as barreiras econômicas foram praticamente abolidas, com o aparecimento de novos suportes de informação e comunicação, cada país tenta promover e valorizar seus bens culturais, frente à tentativa de homogeneização cultural, imposta pelos grandes polos econômicos do planeta. Assim, o cinema passou a ser um setor estratégico nesse processo de valorização do produto nacional, visto como uma alternativa à maciça produção estrangeira.

No sentido de fortalecer o segmento cinematográfico, o Brasil adota mecanismos os mais diversos para a valorização dos seus produtos audiovisuais, de forma a torná-los competitivos no mercado externo e que, nas salas de exibição em território nacional, eles possam ser vistos pelo público brasileiro. É a chamada “cota de tela”, prevista na legislação brasileira e que, a cada ano, o Ministério da Cultura (MinC) edita decreto que regulamenta a obrigatoriedade de exibição de obras cinematográficas brasileiras, nas salas de cinema do país.

Além desse dispositivo legal, a Lei nº 12.485, de 2011, mais conhecida como “Lei da TV Paga”, determina, em seu art. 16, aos canais que exibem predominantemente filmes, séries, animação, documentários a terem a obrigação de dedicar 3 horas e 30 minutos semanais de seu horário nobre à

veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros, sendo que, no mínimo, 50% desse conteúdo deve ser produzido por produtora nacional independente.

Do ponto de vista educacional, a escola brasileira passou a contar com um espaço para a valorização do cinema nacional. A Lei nº 13.006, de 2014, inseriu novo dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), ao prever que a exibição de filmes nacionais faça parte do currículo escolar, integrado à proposta pedagógica da escola, devendo a mesma se comprometer a exibir essa produção audiovisual nacional por, no mínimo, duas horas mensais.

Ressalte-se que o autor da matéria teve o devido cuidado e atenção ao estabelecer que a oferta de conteúdo audiovisual brasileiro deverá conter opções para crianças e adolescentes, observando-se diversos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990), que objetivam proteger esse segmento da população em formação.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 4.833, de 2016.

Sala da Comissão, em de outubro de 2017.

Deputado CELSO PANSERA
Relator